



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 365/2025



Protocolo: 063145



12/05/2025 11:59  
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 365 /2025

**“DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DOS  
SHOPPINGS CENTERS DO  
MUNICÍPIO DE BETIM  
DISPONIBILIZAREM PAINÉIS  
ORIENTADORES DE  
LOCALIZAÇÃO E PISO TÁTIL  
NAS FORMAS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Ficam obrigados os shoppings centers a disponibilizarem painéis orientadores de localização com sinalização tátil para pessoas com deficiência visual.

§ 1º Nos painéis orientadores deverão constar as informações essenciais para o deslocamento seguro e a adequada acessibilidade do deficiente visual, especialmente aquelas relativas à localização das entradas/saídas, saídas de emergência, áreas de alimentação, escadarias, elevadores, escadas rolantes e banheiros.

§ 2º Nos locais de acesso aos painéis deverá ser instalado piso tátil direcional, em conformidade com a Norma Técnica de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 3º Piso tátil direcional e piso tátil de alerta, seguindo as especificações da referida Norma Técnica de Acessibilidade, deverão ser instalados para servir de guia de caminamento onde for indispensável uma referência de sentido de deslocamento ou quando houver caminhos preferências de circulação, levando em conta necessidades fundamentais de orientação relacionadas ao acesso às entradas/saídas, saídas de emergência, áreas de alimentação, escadas, elevadores, escadas rolantes e banheiros.

Art. 2º Os shoppings centers terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da presente norma, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

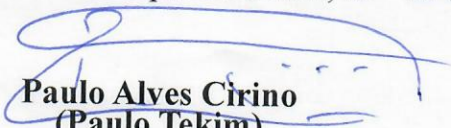
Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta lei sujeitará os infratores a:

I – advertência;

II – multa equivalente a 2.000 UFBE's (duas mil Unidades Fiscais do Município), sendo duplicada sucessivamente a cada reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Câmara Municipal de Betim, 29 de abril de 2025.



**Paulo Alves Cirino**  
(Paulo Tekim)  
Vereador



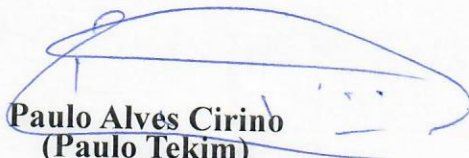
## JUSTIFICATIVA

Acessibilidade é essencial para garantir o desenvolvimento humano do município, gerando resultados positivos e contribuindo para a inclusão social. Portanto, sua implementação é fundamental para possibilitar à pessoa com deficiência a independência e a participação plena em todos os aspectos da vida.

As pessoas com deficiência enfrentaram, ao longo da história, diversos obstáculos e percalços no âmbito social. Foram excluídos do convívio social pelo fato de não se encaixarem nos padrões de “normalidade” estipulados por determinados grupos sociais. Felizmente, essa exclusão não é mais realidade e não é mais aceita socialmente e, por isso, grandes já foram os avanços conquistados, apesar de ainda ser necessário um grande progresso na efetivação da acessibilidade.

O direito de ir e vir não pode ser restrito ao indivíduo por sua deficiência. Assim sendo, deve-se sempre buscar a melhoria no acesso aos mais diversos lugares da cidade, criando estruturas adaptadas e políticas para a efetiva inclusão destes, para que seu direito de viver confortavelmente e de forma independente seja respeitado.

Neste caminho, é mister destacar que a circulação de deficientes visuais nos espaços públicos externos merece especial atenção, já que é comum a ocorrência de acidentes os envolvendo por conta de obstáculos urbanos sem a devida sinalização por piso tátil.



**Paulo Alves Cirino**  
(Paulo Tekim)  
Vereador